



PORTARIA Nº 6.338, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO COLABORADOR MUNICIPAL, SR. FÁBIO ANDRICO FIDÊNCIO, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o laudo médico pericial datado de 30 de julho de 2021, elaborado por junta médica composta pelo Dr. Divaldo Bernardes da Silva, coordenador da junta médica e médico do trabalho, CRM 38.964, pelo Dr. Rogério Roldão C. Amaral, Médico Ortopedista, CRM 104.244 e pela Dra. Adélia D. Miranda, Médica Psiquiátrica, CRM 79.862 recomendando;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO FINALMENTE as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, em especial o artigo 99, § 1º, I da Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de 1º de outubro de 2021, os benefícios da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com o artigo 40, §1, I, da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988, Com redação da Emenda Constitucional 41 de 31 de



dezembro de 2003, artigo 12, § 1º, I, da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, bem como na Lei Federal n. 10.887/04, de 18 de Junho de 2004, ao colaborador municipal, Sr. **FÁBIO ANDRICO FIDÊNCIO**, nascido em 02 de julho de 1974, de RG nº 21.350.969-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 257.004.008-80, residente na Rua Alameda Capitão Cavalcante, nº 66, centro em Fernão/SP, CEP 17.455-000, lotado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 704,44 (setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em face do demonstrativo do resultado da Simulação do Cálculo da renda mensal datado de 31 de agosto de 2021, que deverá ser complementado até atingir-se o valor do salário mínimo nacional, nos termos do artigo 201, § 2º da Constituição Federal.

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de setembro de 2021.


José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal